

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
HABILITADAS PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA VIRTUAL

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná (CONSEPIR), em reunião ocorrida no dia 29 de janeiro de 2021, e tendo em vista que a Organização da Sociedade Civil Associação Indígena Ilha das Cobras, no prazo recursal, apresentou recurso face à ausência de análise de seu pedido de habilitação, o qual foi requerido tempestivamente, como se aferiu, deliberou, por unanimidade dos membros presentes, em conhecer do recurso por ela interposto, e, dar-lhe parcial provimento, para promover à devida análise do pleito de habilitação da OSC, negando-lhe, porém, provimento ao pleito de habilitação, em razão da insuficiência de documentos apresentados pela referida entidade na ocasião da inscrição, na forma exigida no edital de eleição (a OSC apresentou somente o CNPJ);

Diante da inscrição tempestiva da Associação Indígena Ilha das Cobras, todavia, não habilitada, a Comissão Eleitoral delibera pela rerratificação do Edital das Organizações da Sociedade Civil Habilitadas para Concorrer às Eleições do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, para que passe a dele constar: :

Art. 1º. Soma-se às Organizações da Sociedade Civil Organizada inabilitadas, por não cumprirem as condições estabelecidas no edital, elencadas no artigo 3º, do Edital das Organizações da Sociedade Civil interessadas em concorrer às eleições do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - Consepir:

- I. Associação Terra Indígena Rio das Cobras - não apresentou os documentos necessários previstos em edital.

Art. 2º. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso, pela referida OSC, a ser encaminhado ao endereço eletrônico consepir@sejuf.pr.gov.br, até as 23h59 do dia 02 de fevereiro de 2021, devendo a decisão final da Comissão Eleitoral ser publicada até dia 05 de fevereiro de 2021, juntamente com a decisão acerca dos demais recursos já apresentados por outras OSCs.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais deliberações contidas no edital publicado em 25/01/2021, não alteradas por este edital.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral delibera pela suspensão da realização da assembleia virtual agendada para dia 03/02/2021, prejudicada em razão das demandas recursais e demais procedimentos decorrentes do processo eleitoral, afetando o cumprimento do calendário eleitoral previsto.

Art. 5º. Edital específico sobre a nova data de realização da assembleia virtual será divulgado no site da SEJUF, até dia 01/02/2021.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Comissão Eleitoral